



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

PROJETO DE LEI Nº 1.216 /2023

Dispõe sobre a incumbência das empresas de eventos de instalarem dispositivos de identificação biométrica para detecção de pessoas com restrição judicial ou administrativa nas arenas desportivas e nos estabelecimentos de espetáculos no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam as empresas de eventos desportivos e estabelecimentos de espetáculos incumbidas de instalarem dispositivos de identificação biométrica para detecção de pessoas com restrição judicial ou administrativa no Estado da Paraíba.

Art. 2º A fiscalização do acesso aos eventos será de responsabilidade da entidade organizadora e dos estabelecimentos afetos, solidariamente, que disporão de monitoramento por imagens da área de acesso e das catracas, quando houver.

Art.3º As imagens capturadas no evento e os dados coletados serão preservados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e servirão aos órgãos de justiça e segurança para as medidas cabíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 23 de outubro de 2023.

Francisca Gomes Araújo Mota

Deputada Estadual Eleita

Republicanos - PB

JUSTIFICATIVA:

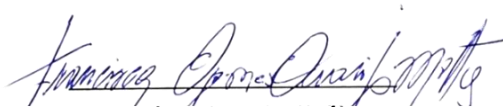
O objetivo desta lei é trazer segurança aos frequentadores de espetáculos e eventos desportivos, assim como, atender as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Atualmente existe o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671/2003), que impõe a relevante penalidade de impedir que torcedores violentos ingressem em arenas desportivas do país, em decorrência de decisão judicial ou aceitação de proposta de transação penal ou suspensão do processo contra esses cidadãos. No entanto, essa medida torna-se inócua na medida em que as entidades esportivas não contam com aparelhamento técnico suficiente para identificar pessoas restringidas judicial ou administrativamente, nos acessos de seus recintos esportivos e casas de espetáculos.

Nesse contexto, essa proposição visa impelir que as entidades responsáveis pela organização dos eventos instalem aparelhos de identificação biométrica que identifiquem pessoas ou torcedores impedidos de frequentarem a todo gênero de espetáculo.

A medida não implicará o cadastro de todos os frequentadores, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mas somente busca impedir de adentrar nos recintos pessoas com condenação judicial, garantindo, dessa forma, o efetivo cumprimento da pena, pelo vimos solicitar o pedir apoio dos pares para aprovação da matéria em comento.

Sala de Sessões, em 23 de outubro de 2023.



Francisca Gomes Araújo Mota

Deputada Estadual Eleita

Republicanos - PB